



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1430, de 20 de dezembro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 (um (a)) Médico(a) Psiquiatra e 01 (um (a)) Farmacêutico(a), para atuarem junto à Secretaria de Município da Saúde e do Meio Ambiente – SMSMA

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente os serviços de um(a) Médico(a) Psiquiatra e um(a) Farmacêutico(a) para atendimento junto à Secretaria de Município da Saúde e do Meio Ambiente- SMSMA.

Art. 2º - A contratação terá validade de seis (6) meses, podendo ser renovada por igual prazo, sendo regida pelas Leis Municipais nºs 230/91 e 193/91, iniciando-se os contratos a partir de 02 de janeiro de 2003.

Art. 3º - O valor da remuneração é o estatuído para o Padrão 25 A do Quadro Geral, no valor de R\$ 643,96 (seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), correspondendo à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

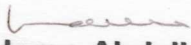
Art. 4º - Ocorrendo concurso público e havendo o provimento dos respectivos cargos, os contratos serão rescindidos de pleno direito.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas orçamentárias próprias.


Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2002 (dois mil e dois).


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
20-12-2002
2.L